



Prefeitura Municipal de Saquarema - RJ

PUBLICADO

E. 93 / 05 / 97

N.º 139

Notícia Local.

LEI N° 260/97

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei Municipal 248/97 de 29.01.97.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 2º da Lei nº 248/97 que trata da contratação de pessoal em regime especial para atender necessidade temporária de urgência e excepcional interesse público, passa a ter a seguinte redação:

“ Art.2º O prazo de vigência dos contratos administrativos de prestação de serviços, objeto da presente Lei, terá seu término em 31 de dezembro do corrente ano.”

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Saquarema, 14 de maio de 1997


CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL